



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18213/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Reconhece a atividade de benzimento como prática integrante da cultura popular no Município de Maringá.

Art. 1.º Fica reconhecida a atividade de benzimento como prática integrante da cultura popular no Município de Maringá.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se o benzimento a prática voltada à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, valorizando os saberes populares, a ancestralidade, a diversidade de conhecimentos e sua integração.

Art. 2.º O trabalho das benzedeiras e dos benzedeiros caracteriza-se pelo uso de orações, ervas medicinais, imposição de mãos e demais ritos tradicionais voltados ao alívio de males físicos, emocionais e espirituais, respeitando a diversidade cultural e religiosa.

Art. 3.º As benzedeiras e os benzedeiros poderão atuar de forma autônoma, voluntária, sem prejuízo de suas práticas tradicionais e sem exigência de formação acadêmica específica, desde que observados os princípios éticos e as normas sanitárias em vigor.

Art. 4.º Para fins de reconhecimento oficial, as benzedeiras e os benzedeiros poderão solicitar registro junto ao Município, garantindo o direito ao exercício regular da atividade e o acesso a programas de valorização da cultura popular.

Art. 5.º Fica vedada qualquer forma de discriminação ou restrição ao exercício das atividades das benzedeiras e dos benzedeiros no Município, salvo nos casos de práticas que atentem contra a saúde pública ou violem direitos individuais.

Art. 6.º O Executivo Municipal poderá reconhecer a prática de benzimento como atividade complementar de cuidado e como prática integrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de maio de 2026.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 11/05/2026, às 17:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0455390** e o código CRC **2BDB78C1**.
